



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 20 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 469/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2229/2020, decorrente de Pregão nº 4/2020 de AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS ALIMENTARES, E DIETAS INTERAIS, DESTINADOS AO APOIO AO PROGRAMA DE ASSISTENCIALISMO MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **LONDRI CIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.339.246/0001-92, com sede no endereço ANTONIO PIOVESAN, 155, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL BETEL Londrina-PR neste ato representada por **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO FILHO**, portador do RG nº 10.860.839-0, portador do CPF sob nº 065.954.009-60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 8.956,50 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 24,9% com finalidade de De acordo com ofício da Secretaria de Saúde, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	6	8473 NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ - Fórmula nutricional completa, em pó, normocalórica, para nutrição oral e enteral para crianças de 1 a 10 anos de idade, com mínimo de 12% de proteína. O produto deverá atender todas as recomendações Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto a data de validade e lote (validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega). Deve conter registro no órgão competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de no mínimo 380 g hermeticamente fechada.	150.00	25,0000	3.750,0000
1	8	10765 FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Fórmula nutricional completa e balanceada, em pó, com vitaminas e minerais. Normocalórica em sua diluição padrão (1,0 kcal/ml), com mínimo 15% de proteína, com fibras, isento de glúten. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote. Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de no mínimo 400 gramas, hermeticamente fechada, validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega.	75.00	26,5000	1.987,5000
1	9	8478 ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS EM PÓ para Nutrição enteral ou oral para auxiliar no controle da glicemia, indicada para pacientes com tolerância anormal à glicose, especialmente diabéticos. Formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isento de lactose, sacarose e glúten. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações quanto ao prazo de validade e lote. Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Lata de 400 gramas, hermeticamente fechada, validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega.	87.00	37,0000	3.219,0000
TOTAL:					8.956,50

www.clotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

FAXINAL 12 de novembro de 2020.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA LONDRI CIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 003.339.246-00192
---	---

PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO FILHO RG: 10.860.839-0 CPF: 065.954.009-60 REPRESENTANTE LEGAL
---------------------------	--

www.clotech.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 20 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 469/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 397/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARIO FELIX MARTINS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 23/11/2020 à 22/12/2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 397/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARIO FELIX MARTINS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 23/11/2020 à 22/12/2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 399/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder ao servidor **EDSON PINHEIRO DE LIMA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 400/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **TELMA MARTINS GOMES**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 04/01/2021 à 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br